



Processo: 030/003212/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº  
03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO  
UNIDADE GESTORA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE FAZENDA E A INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA ITAU UNIBANCO S.A.**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, Centro, Niterói – RJ, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. **MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ**, RG nº. 43.726.695-3, expedido pela SSP/SP, CPF nº 347.546.508-67, e a empresa **ITAU UNIBANCO S.A.**, situada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, representada neste ato pelos Srs. **MARIA AMÉLIA GOMES DA SILVA**, brasileira, divorciada, Analista de Produtos, RG nº 16.601.708-5 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 088.758.888-33, e **LUIZ ANTONIO SANTOS**, brasileiro, solteiro, Analista de Produtos, RG nº 44.885.590, inscrito no CPF sob o nº 383.486.078-62, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE** ao Contrato nº 03/2020, com fundamento no artigo 55, III e 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº 030/024497/2014, 030/031907/2019 e 030/003212/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do **CONTRATANTE**, por meio de suas agências bancárias e centrais de



Processo: 030/003212/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

recebimento, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, conferindo ao contrato SMF nº 03/2020 o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 5,901320%, referente ao IPCA-E, acumulado do período de 01/2022 a 12/2022, com efeitos a partir de 20/05/2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

- a) R\$ 2,20 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;
- b) R\$ 0,97 por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA;
- c) R\$ 0,49 por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3339039

Fonte do Recurso: 150149



Processo: 030/003212/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

Programa de Trabalho: 21.01.04.123.0145.4191

Empenho: 711

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE AO CONTRATANTE**

O produto da arrecadação será repassado ao Contratante no 2º (segundo) dia útil após a data de recebimento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** o repasse produto da arrecadação será efetuado através de crédito na Agência 6077, Conta Corrente 12734-5, pertencente ao Banco Itau Unibanco S.A. (341), em nome do Contratante, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRÁTICA DE ATO LESIVO**

Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ora aditado, permanecem inalteradas, desde que compatíveis, restando ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por



Processo: 030/003212/2021	Data: 18/02/2021	Rubr.:	Fls.
------------------------------	---------------------	--------	------

este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, em 20 de maio de 2023.

7/

**Marília Sorrini Peres Ortiz**  
Secretária Municipal de Fazenda

por **Fátima Moreira**  
substituindo pela Secretária  
Municipal de Fazenda  
matrícula 1.245.247-0  
Port. 1875/2021

**Maria Amélia Gomes da Silva**  
Itau Unibanco S.A.

**Luiz Antonio Santos**  
Itau Unibanco S.A.

Testemunhas: *Elisa Silva Chambela*  
CPF: 134.560.177-82

CPF: 113390657-54



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B68C-163C-1517-A8A5> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B68C-163C-1517-A8A5



### Hash do Documento

B8633DCA211E6CFDCA4E94617DBDA53E68DFF2062054D1C4E173423BC966F4FA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2023 é(são) :

- Maria Amelia Gomes (REPRESENTANTE ITAÚ UNIBANCO S.A) - 088.758.888-33 em 17/05/2023 18:16 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Wed May 17 2023 18:16:09 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5700224 Longitude: -46.6518016 Accuracy: 37718.369232953075  
**IP** 200.196.153.16

### Hash Evidências:

ED851D7ED6A069F03222B7C09A12CE3A4C6631B24E11F210C50668CE47C36F17

- Luiz Antonio Santos (REPRESENTANTE ITAÚ UNIBANCO S.A) - 383.486.078-62 em 17/05/2023 18:12 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: l\*\*\*\*\*s@itau-unibanco.com.br

### Evidências

**Client Timestamp** Wed May 17 2023 18:12:38 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5732992 Longitude: -46.6550784 Accuracy: 37946.59453506133  
**IP** 200.196.153.155

### Hash Evidências:

BF6431F0A74B3F73B5C45D82FB42CB681E5D22D426A21893D4CC3F16D81C0B60

